



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Parasitologia e Microbiologia
Telefone: (86) 3215-5865
CEP: 64.049-550 – Teresina/Piauí, Brasil

**EDITAL Nº 01/2019 - DPM/CCS/UFPI, DE 21 DE JUNHO DE 2019 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº02/2019 – CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.2.

O Departamento de Parasitologia e Microbiologia do Centro de Ciências da Saúde do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2019.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº02/2019, de 07/06/2019 (CAAC/PREG/UFPI) que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Parasitologia e Microbiologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 02/2019, de 07/06/2019 (CAAC/PREG/UFPI) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2019.2, em curso de graduação presencial da UFPI, e realizar sua inscrição no SIGAA.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do PRIMEIRO Período Letivo de 2019.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

i) Possuir disponibilidade de tempo durante todo o horário da disciplina objeto da monitoria. Em caso de choque de horário permitido pelo professor orientador disponibilizar a carga horária exigida em horário complementar em conformidade com o horário disponível pelo professor orientador.

j) A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 05 a 09/08/2019.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas pelo departamento.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do Subitem 3.1 deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 05 a 09/08/2019, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2019.2 é de responsabilidade exclusiva da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia.

4.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2019.2 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, no dia 13/08/2019.

4.5. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 14 a 17/08/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4.6. Após resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, dia 19/08/2019, somente via PROCESSO PROTOCOLADO e encaminhado pela Chefia de Departamento, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.7. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 14/08/2019, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

4.8. O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 21/08/2019.

4.9. Até o dia 22/08/2019 será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

4.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.2

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2.

Para o período letivo 2019.2, o Departamento de Parasitologia e Microbiologia oferecerá **06** (seis) vagas para Monitoria Remunerada e **34** (vinte) vagas para monitoria **NÃO** remunerada, conforme quadro do item 6, sendo **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria não remunerada nas disciplinas

com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 02, de 07/06/2019 (CAAC/PREG/UFPI). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 76/15–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.2 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

5.2.1 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada e não remuneradas não preenchidas por um departamento de ensino ou coordenação de curso será feito por reconvocação na data de 14/09/2019.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.2

Código/Disciplina	Curso/Carga horária	Professor	Monitoria Remunerada	Monitoria Não Remunerada	Marcar Choque de Horário
DPM0003/Microbiologia e Imunologia Básica	Enfermagem/90h	Maria R. Conceição Nunes	01	01	Não
DPM0005/Microbiologia e Imunologia Básica	Nutrição/90h	Érika /Caciane	00	01/01	Não
DPM0011/Parasitologia Geral Odo/ENF	Enfermagem/60h	Daniela Reis	00	02	Não
DPM0012/Parasitologia Geral	Nutrição/45h	Vagner Mendonça	00	02	Sim
DPM0013/Parasitologia Humana	Farmácia/60h	Veruska Barros	01	01	Não
DPM0015/Imunologia Básica	Farmácia/45h	Caciane Portela	01	01	Não
DPM0017/Microbiologia	Ciências Biológicas/60h	Maria R. Conceição	00	01	Não
DPM0017/Microbiologia	Ciências Biológicas/60h	Maria R. Conceição	00	01	Não
DPM0017/Microbiologia	Ciências Biológicas/60h	Girlene	00	02	Não

DPM0021/Imunologia	Ciências Biológicas/45h	Caciane	00	02	Não
DPM0021/Imunologia	Ciências Biológicas/45h	Maria R. Conceição	00	01	Não
DPM0025/Parasitologia Veterinária	Medicina Veterinária/105h	Luanna Soares	01	01	Sim
DPM0028/Parasitologia	Ciências da Natureza/60h	Veruska Barros	00	02	Não
DPM0029/Microbiologia Básica	Farmácia/90h	Humberto Medeiros	00	02	Não
DPM0030/Microbiologia e Imunologia Básica	Odontologia/90h	Érika Araújo	01	01	Não
DPM0031/Parasitologia Geral Odo/ENF	Odontologia/45h	Vagner Mendonça	00	01	Não
DPM020/Microbiologia	Medicina/90h	Viriato/ Girlene	00/01	00/02	Não
DPM022/Imunologia	Medicina/60h	Caciane Portela	00	03	Não
DPM033/Parasitologia Médica	Medicina/90h	Reginaldo	00	03	Sim
DPM/CCS003/ Parasitologia Aplicada a educação em Saúde	60h	Daniela	00	03	Não

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
07/06/2019	Publicação do Edital CAAC/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
10/06/2019 a 13/06/2019	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019 a 24/06/2019	Chefes de Departamento e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de monitoria para o período 2019.2 em conformidade com este Edital.
01 e 02/08/2019	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
05 a 09/08/2019	Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada para o período letivo 2019.2 diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2019.2 no SIGAA.
14 a 17/06/2019	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada , para tanto deverá anexar no SIGAA termo de concordância dos dois orientadores em cumprimento ao edital de monitoria para 2019.2.
19/08/2019	Interposição de recurso exclusivamente à Comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
20/08/2019	Julgamento de recurso Interposto à Comissão de seleção
21/08/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 26/02/2019	
Até 14/09/2019	Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos

	inscritos, a fim de atender ao disposto no parágrafo único do artigo 16 da Resolução Nº 76/15 – CEPEX de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019	
Frequência mensal dos monitores (remunerados e não remunerados) - COMPLEMENTAR-	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar – CAC informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2019.2 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.

8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem enaminha-lo à CAAC.

8.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2019.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e

duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

8.6 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.7 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 26/02/2019, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2019.2, ou seja, 11/12/2019, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia subsequente, diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2019.2, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos, adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.11 A frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2019.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos itens 6.12 e 6.13 do Edital 02/2019 – CAAC/PREG/UFPI de 07/06/2019, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2, o aluno preencherá o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e

Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e o professor poderá emitir seu certificado/certidão via sistema.

8.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2019.2.

8.14. O desligamento de qualquer monitor do período 2019.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

8.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital 02/2019 – CAAC/PREG/UFPI de 07/06/2019 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.18 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembléia Departamental do Departamento de Parasitologia e Microbiologia, pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2015 e do Edital 02/2019 – CAAC/PREG/UFPI de 07/06/2019.

8.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina/PI, 21 de Junho de 2019.



Prof. Vagner José Mendonça
Chefe do Departamento de Parasitologia e Microbiologia